

DECRETO N.º 27.669, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Bairro do Jardim Brasília, Subdistrito de Jaraguá, Município e Comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 3.344,77m² (três mil, trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e setenta e sete décimos quadrados), com benfeitorias, situado na Avenida Deputado Cantídio Sampaio, e com frente também para a Rua Joaquim Gonçalves Rocha, Bairro do Jardim Brasília, Subdistrito de Jaraguá, necessário à Secretaria da Educação, destinado à construção da EEPG Jardim Brasília, ou outro serviço público, imóvel deste que consta pertencer a Taro Takaro e outros, localizado no Setor 190, Quadra 91, de acordo com a Planta Genérica de Valores da Prefeitura do Município de São Paulo, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes dos Processos n.ºs PPI-96.955/86 e Conesp-34/86, a saber: "O terreno começa no ponto A, situado junto à divisa do imóvel de n.º 110/120 (lote 14) da Rua Joaquim Gonçalves Rocha; do ponto A segue com rumo 45°46'34"NW, percorrendo uma distância de 77,57m pelo alinhamento projetado da Rua Joaquim Gonçalves Rocha, até encontrar o ponto B; do ponto B deflete à direita com rumo 43°48'31"NE, percorrendo uma distância de 31,19m confrontando com a divisa do imóvel de n.º 198 da Rua Joaquim Gonçalves Rocha até encontrar o ponto C; do ponto C deflete à direita com rumo 42°19'30"SE, percorrendo uma distância de 15,48m confrontando com dois fundos de lotes, n.º 30 e n.º 31 da Av. Deputado Cantídio Sampaio até encontrar o ponto D; do ponto D deflete à esquerda com rumo 50°21'27"NE, percorrendo uma distância de 27,00m confrontando com lateral do lote n.º 31 da Av. Deputado Cantídio Sampaio até encontrar o ponto E; do ponto E deflete à direita com rumo 39°55'58"SE, percorrendo uma distância de 41,19m pelo alinhamento da Av. Deputado Cantídio Sampaio até encontrar o ponto F; do ponto F deflete à direita com rumo 48°42'03"SW, percorrendo uma distância de 27,00m confrontando com a divisa do imóvel de n.º 5.307 da Av. Deputado Cantídio Sampaio até encontrar o ponto G; do ponto G deflete à esquerda com rumo 44°09'46"SE, percorrendo uma distância de 23,90m confrontando com a divisa de fundo dos imóveis de n.º 507 (lote 38) e n.º 5.303 (lote 39) e parte do lote 40 da Av. Deputado Cantídio Sampaio até encontrar o ponto H; do ponto H deflete à direita com rumo 52°27'34"SW, percorrendo uma distância de 25,57m confrontando com a divisa do imóvel de n.º 110/120 (lote 14) da Rua Joaquim Gonçalves Rocha até encontrar o ponto A, início desta descrição, encerrando a área de 3.344,77m²."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados para Construções, Ampliações, Reformas e Instalações de Prédios Escolares, Elemento Econômico 4.1.3.0 — Categoria Funcional Programática 08.42.188.1.036, Unidade de Despesa 08.01.01 — Gabinete do Secretário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.670, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 24.428, de 4 de dezembro de 1985, que declarou de utilidade pública uma área de terreno destinada à construção da EEPG Jardim Miriam

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 24.428, de 4 de dezembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado: um terreno sem benfeitoria, com área de 2.397,50 m² (dois mil, trezentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), situado no Bairro Jardim Miriam, Subdistrito de Santo Amaro, Município e Comarca desta Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção da EEPG Jardim Miriam, ou a outro serviço público, localizado no Setor 172, Quadra 188, Lotes n.ºs 12, 13, 14 e 15 e metade dos Lotes n.ºs 11 e 16, de acordo com a Planta Genérica de Valores da Prefeitura do Município de São Paulo, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do Processo n.º 6/85-CONESP e PPI-94 554/85, a saber: "Inicia-se no ponto 'A', situado junto à residência n.º 251, da Rua Giuseppe Borchini do Espólio de Afonso de Oliveira Santos; daí segue em linha reta confrontando com o Espólio acima mencionado no rumo de 59°21'47" e na distância de 25,17m até o ponto 'B'; daí deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com o Espólio de Afonso de Oliveira Santos no rumo de 31°39'09"SW

e na distância de 9,82m até o ponto 'C'; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando ainda com o Espólio mencionado no rumo de 59°21'43" e na distância de 22,06m até o ponto 'D'; situado no alinhamento predial da Avenida Santo Afonso; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da citada Avenida no rumo de 30°21'48"NE e na distância de 59,93m até o ponto 'E', situado junto a residência de n.º 355; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o Espólio de Afonso de Oliveira Santos, no rumo de 58°36'06"SE e na distância de 25,32m até o ponto 'F'; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando ainda com o Espólio, no rumo de 31°23'54"SW e na distância de 10,00m até o ponto 'G'; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando mais um vez com o Espólio de Afonso de Oliveira Santos no rumo de 58°36'06"SE e na distância de 24,50m, até o ponto 'H', situado no alinhamento predial da Rua Giuseppe Borchini; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua mencionada no rumo de 34°16'10"SW e na distância de 39,53m até o ponto 'A', início de nossa descrição e encerrando a área de 2.397,50m² (dois mil, trezentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de dezembro de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.671, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Altera a redação do artigo 1.º do Decreto n.º 24.438, de 5 de dezembro de 1985, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado à Rua Artur José Ignácio s/n.º, defronte ao imóvel de n.º 03-B e a Rua Expedito de Oliveira Santos, no Bairro do Jardim Guarujá, Subdistrito de Campo Limpo, Município e Comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 24.438, de 5 de dezembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado: um terreno sem benfeitorias, com a área aproximada de 6.498,31m² (seis mil, quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e trinta e um décimos quadrados), situado no Bairro de Jardim Guarujá, Subdistrito de Campo Limpo, Município e Comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção da EEPG Jardim Nei, ou a outro serviço público, localizado no Setor 165 da Quadra 117, de acordo com a Planta Genérica de Valores da Prefeitura do Município de São Paulo, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constantes do Processo PPI n.º 94.555/85, a saber: "Divisas e confrontações: Inicia no ponto A, situado no alinhamento predial da Rua Artur José Ignácio, junto ao muro divisório de uma Igreja em construção, e em frente do imóvel n.º 03-B desta Rua e próximo à Rua Expedito de Oliveira Santos. Do Ponto A, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Artur José Ignácio no rumo NW 49°35'05" e na distância de 30,17m até o ponto B; daí segue em curva à esquerda pelo alinhamento predial desta rua na distância de 67,11m até o ponto C; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a Quadra 339, no rumo NE 49°52'27" e na distância de 45,86m até o ponto D; daí deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a referida Quadra, no rumo NE 48°59'42" e na distância de 13,93m até o ponto E; daí deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a Quadra 339, no rumo NE 45°47'06" e na distância de 16,36m até o ponto F; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com área remanescente que consta pertencer a Arlindo Bianchi, no rumo SE 48°42'25" e na distância de 87,01m até o ponto G; situado junto de uma faixa de terreno e o muro divisório da igreja com uma "Vieira" sem denominação, no fundo da Igreja; do ponto G, deflete à direita e segue em linha reta pelo muro divisório da Igreja, no rumo SW 41°17'35" e na distância de 69,50m até o ponto A, início da presente descrição, encerrando a superfície de 6.498,31m² (seis mil, quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e trinta e um décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de dezembro de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.672, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Município e Comarca de Barueri, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 632,55m² (seiscentos e trinta e dois metros e cinquenta e cinco décimos quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de Barueri, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários — Sub-bacia BB, Faixa B2A, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Maria Enid Parra Nunes, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta Sabesp n.º E 7.058-B 101 e respectivo memorial descritivo, constantes do Processo n.º 183, a saber:

Propriedade n.º 183/62

Servidão

Inicia-se no ponto "A", de coordenadas topográficas N 7.396.417,70 e E 306.933,00, obtidas graficamente da planta GEGRAN, na escala 1:2000, junto à Rua Paiaçuás; daí segue uma linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 25,30m, até o ponto "B"; daí deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 81,75m, até o ponto "C"; daí deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 93,80m, até o ponto "D"; daí deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a faixa, rumo NW, por uma distância de 116,00m, até o ponto "E", confrontando até aqui com o remanescente da área; daí, deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo NE, por uma distância de 2,00m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Barueri; daí deflete à direita e segue uma linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 116,00m até o ponto "Q"; daí deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 93,40m, até o ponto "R"; daí deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 81,80m, até o ponto "S"; daí deflete à direita e segue pela linha que delimita a faixa, rumo SE, por uma distância de 24,50m, até o ponto "T", confrontando desde o ponto "P" com o remanescente da área; daí deflete à direita e segue uma linha ideal de divisa, rumo SW, por uma distância de 2,24m, confrontando com a Rua Paiaçuás, até o ponto "A", início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp — Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.673, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito de Moreira Cesar, Município e Comarca de Pindamonhangaba, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 185,00m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Distrito de Moreira Cesar, Município e Comarca de Pindamonhangaba, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, para a implantação da Estação Elevatória de Esgotos — Isolamento e Proteção, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Paulo Antonio de Oliveira, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta Sabesp n.º 0016/86-VAS e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 303, a saber:

Propriedade n.º 303/45

Desapropriação

Tem início no ponto "A", canto do muro da Rua José Teberga com a Rua João Eugênio de Macedo; daí segue com rumo 65°40'NE e distância de 12,00m, até o ponto "B", cravado no alinhamento da cerca existente; daí, segue com rumo 24°20'SE e distância de 10,00m, até o ponto "C", cravado dentro do terreno de Paulo Antonio de Oliveira; daí segue com rumo de 65°40'SW e distância de 4,15m, até o ponto "D", cravado junto à cerca existente; daí segue com rumo 62°26'SW e distância de 12,70m, até o ponto "A", onde a presente descrição perimétrica teve origem.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — Sabesp, código 05.00.01.00.00.